



COLÉGIO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE
SECRETARIA ESTADUAL DO MARANHÃO | CBCE-MA
Av. dos Portugueses, nº 1966, Campus Universitário Dom Delgado,
Bacanga, CEP 65085-805 – São Luís (MA).
E-mail: cbce.maranhao@gmail.com Telefone: (98) 3272-9058

Comissão Eleitoral 2020 da Secretaria Estadual do Maranhão

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CBCE-MA | Gestão 2020-2022

A Comissão Eleitoral, designada pela Secretaria Estadual do Maranhão do Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte - CBCE, em 24 de março de 2020, e por mim presidida de acordo com a alínea "a" do Artigo 19, Cap. IV, do Estatuto da entidade, estabelece o calendário visando à eleição desta Secretaria para o biênio 2020 - 2022.

CALENDÁRIO ELEITORAL

Ficam assim designadas as datas para o calendário eleitoral do biênio 2020/2022:

07/04/2020 – Divulgação do Edital e calendário eleitoral;

07/05/2020 – Último dia para as inscrições de chapas;

08 a 29/05/2020– Divulgação das chapas inscritas com os respectivos programas. Envio de correspondência eletrônica aos sócios com orientação quanto ao procedimento eleitoral para o voto eletrônico.

01 a 30/06/2020 – Período de votação em urna eletrônica.

01 a 02/07/2020 – Apuração dos votos

03/07/2020 - Divulgação do resultado final da eleição através da página do CBCE.

07/07/2020 – Assinatura de posse da chapa eleita para Secretaria Estadual do CBCE/Maranhão - Gestão 2020 – 2022

CRITÉRIOS E OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. As candidaturas além de observarem o seu período de gestão, deverão conter o nome da chapa, os nomes dos candidatos aos cargos com dados curriculares resumidos e o programa da chapa. As inscrições deverão ser encaminhadas, por meio eletrônico, ao endereço: aline@ifma.edu.br
2. Cabe informar que todo o processo de votação eletrônico tem caráter **TOTALMENTE SECRETO**;

3. Nos casos em que a comissão eleitoral identificar a impossibilidade de acesso dos associados ao voto eletrônico, e somente nestes casos, será adotado o voto postal, garantindo seu caráter secreto;
4. De acordo com o regimento das Secretarias Estaduais do CBCE (parágrafo único do art. 5, cap. II; parágrafo 2 do art. 6, cap. IV, parágrafo 2 do cap. I), candidatos à eleição não poderão compor a Comissão Eleitoral; cada chapa inscrita na eleição poderá indicar um representante para acompanhar os trabalhos da comissão eleitoral;
5. Somente poderão ser votados para gerir a Secretaria Estadual do CBCE-MA, associados **QUITES** e com período de admissão no quadro associativo superior a 90 dias da data de votação, sendo necessário o título acadêmico mínimo de **mestre** para o cargo de secretário (parágrafo segundo, art. 5, cap. II do estatuto do CBCE);
6. Poderão votar todos os associados **QUITES**, com período de admissão superior a 30 dias a data de votação (parágrafo terceiro, art. 5, cap. II do Estatuto do CBCE);
7. Os votos dos associados **NÃO QUITES** serão aceitos desde que saldem seus débitos no período previsto para recebimento das senhas;

Sendo esses os encaminhamentos pertinentes ao processo eleitoral da secretaria do CBCE/Maranhão, para o biênio 2020 - 2022, esta comissão determina a imediata publicação do referido edital.

São Luís, 07 de abril de 2020.

Aline Silva Andrade Nunes
Presidenta da Comissão Eleitoral